

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



DIR

Declaração de Informações Recebidas

Versão 04.00.15

Revisão: 26/01/2015

Manual de utilização do aplicativo DIR
Declaração de Informações Recebidas

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **Declaração de Informações Recebidas – DIR** é o aplicativo web disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda para o cumprimento da obrigação acessória prevista no artigo 110, incisos I e II da Lei Complementar 20/2002 (DMS).

O aplicativo foi instituído pelo Decreto 10.398/2014.

2. OBRIGATORIEDADE

Estão **obrigadas** à apresentação da DIR todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas e ou domiciliadas no Município, contribuintes ou não do ISSQN, inclusive os órgãos, empresas, autarquias e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estado e Município, os empresários individuais, os condomínios, as associações e os sindicatos, ainda que não tenham prestado, intermediado ou tomado serviços no mês de referência. (artigo 4º do Decreto 9.286/2010)

- ⇒ A obrigação alcança todas as pessoas acima referidas, mesmo que sob regime especial de apuração do imposto, as imunes, isentas ou as que possuem quaisquer benefícios fiscais concedidos pelo Município.
- ⇒ Estão desobrigados de apresentar a DIR os Microempreendedores Individuais (MEI) enquanto enquadrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

3. O QUE DEVE SER INFORMADO

Mensalmente:

- a) todas as Notas Fiscais referentes aos serviços tomados, sujeitos à incidência do ISSQN, ainda que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto não seja do declarante e mesmo quando não devido ao município de Itajaí;
- b) todas as Notas Fiscais referentes aos serviços intermediados pelo declarante, exclusivamente nas situações em que a legislação atribua a ele responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN.

Anualmente:

- c) número de empregados ativos vinculados ao estabelecimento no primeiro e no último dia do ano;
 - d) outras receitas, cujo valor não tenha sido objeto de emissão de Nota Fiscal de Serviços.
- ⇒ As notas fiscais mencionadas nos itens “a” e “b” acima deverão ser declaradas informando-se, referente a elas, os seguintes dados:
 - I – nome, CPF/CNPJ e endereço do emissor, número, série e data de emissão;
 - II – valor do serviço, valores de eventuais deduções da base de cálculo e valor e alíquota do ISSQN retido, quando for o caso;
 - III – identificação do município onde o serviço foi prestado;
 - IV – item da lista de serviços, prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº 29, de 29 de dezembro de 2003, em que se enquadra o serviço;
 - V – natureza da operação, através da qual será identificada a responsabilidade tributária relativa ao ISSQN, a existência de isenção ou imunidade e a opção ou não do prestador do serviço pelo Simples Nacional, utilizando-se os códigos previstos no Anexo Único deste decreto.
 - ⇒ Caso o prestador do serviço não tenha emitido Nota Fiscal, deverá ser informado na DIR o documento por ele emitido na operação, seja recibo, fatura ou outro;
 - ⇒ No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, as informações previstas no inciso II deste artigo deverão se referir a cada um dos estabelecimentos separadamente.
 - ⇒ Estão obrigados à apresentação das informações anuais, previstas no inciso II deste artigo, apenas os contribuintes que houverem prestado serviços sujeitos ao ISSQN no ano a que se referem as informações a serem prestadas.

4. PRAZOS

Apresentação da declaração

- ⇒ As informações mensais da DIR deverão ser prestadas nos seguintes prazos:
 - I – até o vencimento do imposto, quando ao declarante for atribuída responsabilidade tributária pelo recolhimento do ISSQN;
 - II – até o último dia útil do mês, para as demais informações.
- ⇒ As informações anuais previstas no artigo 2º, inciso II, poderão ser apresentadas até o último dia do mês de junho, relativamente ao ano imediatamente anterior.

Retificação

A DIR poderá ser retificada, livre de penalidades, sempre que constatado erro ou omissão nas informações apresentadas, desde que antes de iniciado procedimento administrativo visando apuração e/ou lançamento de ofício dos tributos do declarante.

- ⇒ A retificação prevista neste artigo será feita mediante a alteração, inclusão ou exclusão das informações anteriormente prestadas, mantidos os mesmos prazos de vencimento do imposto.

5. ACESSO AO APLICATIVO

O aplicativo da DIR deverá ser acessado pelo portal da NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

Tal acesso poderá ser feito através do cadastro do contador já utilizado para transmissão e consultas no aplicativo DMS, sem a necessidade de nenhum requerimento ou novo cadastro.

Basta acessar o portal da NFS-e (<http://nfse.itajai.sc.gov.br/>) e clicar no menu “Senhas”, informando lá o CPF/CNPJ do contador ou escritório contábil (aquele já cadastrado para uso da DMS). A senha para acesso ao portal da NFS-e será enviada para o e-mail constante no cadastro do contador/escritório contábil.

Contudo, caso deseje-se fazer o cadastro do contribuinte para acesso diretamente com seu CNPJ, basta realizar o credenciamento na qualidade de tomador de serviços, acessando o portal da NFS-e, link “Credenciamento”, opção “Cadastro de tomadores de serviços”.

6. CADASTRO DE CONTADORES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS

Para fazer o cadastro do Contador (CPF) ou Escritório Contábil (CNPJ) para acesso ao portal da NFS-e, possibilitando o uso do sistema, vá ao portal da NFS-e (<http://nfse.itajai.sc.gov.br>), clique no link "Downloads" e escolha a opção "Termo de Responsabilidade para contabilistas". Baixe o arquivo (formato ".doc") e siga as orientações constantes no documento.

7. UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO

7.1 Acesso

Acesse o portal da NFS-e (<http://nfse.itajai.sc.gov.br>) e informe os dados para login, conforme demonstrado na imagem abaixo.

nfse.itajai.sc.gov.br

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Home | Contato | **Senhas** | Downloads | Perguntas frequentes

Acesso on-line

CPF/CNPJ:
SENHA:
CÓD:

O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)?

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é um documento digital, gerado e armazenado eletronicamente pela prefeitura. A geração da NFS-e será realizada por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Para que sua geração seja autorizada, dados necessários para a digitação da nota serão analisados, processados e validados, se corretos, gerarão o documento.

Clique e confira
O link acima refere-se ao site oficial da prefeitura.

Serviços On-Line

- Consultar NFS-e
- Consultar RPS - Recibo Provisório de Serviços
- Denunciar RPS - Você recebeu um RPS que não foi convertido em NFS-e?

7.2 Vinculação e Desvinculação de Contribuinte/Contador

Após logado no sistema, será apresentada uma tela idêntica à seguinte:

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Home | Serviços | **Configurações** | Sair

Home

Informações do usuário do sistema

| Status | Nome | CNPJ | Insc. Municipal |
|--------|------|------|-----------------|
| ✓ | | | |

Município: ITAJAÍ
Bairro: VILA OPERARIA
Endereço: ALBERTO WERNER
Complemento: SALA 02
E-mail: ivan@itajai.sc.gov.br
Home page:
Enquadramento: Não possui enquadramento.
Situação: ATIVO

CEP: 88304-053
Nº: 17
Fone: (47) 3241-8015

IP atual: 10.10.1.135
Último acesso: 27/01/2015 16:16:02

Usuário logado: [Trocar senha](#)

Empresas vinculadas

Nesta tela serão apresentados todos os contribuintes vinculados ao Contador/Escritório Contábil (seção "Empresas Vinculadas"). Caso haja a necessidade de vincular outro contribuinte, vá ao menu <Configurações, Vincular contribuinte>. Para desvincular um contribuinte, vá ao menu <Configurações, Vincular contribuinte> e clique no botão

Caso o login tenha sido efetuado com o CNPJ do declarante, a seção "Empresas vinculadas" não será exibida. No menu "Configurações" estará disponível a opção "Vincular Contador", através da qual será possível vincular ou desvincular o contador/escritório contábil responsável e ainda gerenciar as permissões dados a ele.

7.3 Seleção de contribuinte

Após logar no portal da NFS-e, conforme instruções do item anterior, faça a seleção do contribuinte cuja declaração será prestada. Para tanto, clique na seção “Empresas vinculadas” e selecione o contribuinte, clicando no botão seletor ao lado do seu nome, conforme demonstrado na imagem abaixo. O botão seletor ficará verde .

| Status | Nome | CNPJ | |
|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> | EBA - SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | 03.112.402/0001-76 | <input type="checkbox"/> |
| <input type="radio"/> | ANTONIO INACIO | 005.618.549-98 | <input type="checkbox"/> |
| <input type="radio"/> | JOSE JOÃO PEREIRA | 17.419.468/0001-18 | <input type="checkbox"/> |
| <input type="radio"/> | SIRLEI ANTONIO INACIO | 21.107.442/0001-01 | <input type="checkbox"/> |

7.4 Declaração

As informações serão prestadas da seguinte forma:

7.4.1 Serviços tomados de empresas estabelecidas em outros municípios ou cujo prestador não tenha emitido NFS-e através do sistema de Itajaí

Acesse o menu <Serviços, Declarar DIR>.

Declarar DIR

Geral Adicionais Prestador Local da prestação

Prestador:

Série documento: N° documento: Tipo documento: Data emissão:

Descrição do serviço:

Natureza da operação:

Item da lista de serviços:

Valor serviços: Alíquota ISS: Valor ISS retido: Valor ISS:

Continuar declarando DIR para o mesmo prestador Declarar DIR de outro prestador Ir para tela de consulta

Nesta tela informe os dados de acordo com o documento fiscal a ser lançado.

7.4.2 Serviços tomados de empresas estabelecidas em Itajaí, com emissão de NFS-e pelo sistema do município de Itajaí

Neste caso, as NFS-e emitidas onde consta o CNPJ do declarante como sendo o tomador do serviço, aparecerão automaticamente nas informações de serviços tomados. As NFS-e são convertidas automaticamente em informações da DIR em até 5 (cinco) horas após a sua emissão pelo prestador do serviço.

Para consultar tais notas, selecione o contribuinte (vide item 7.3) e vá ao menu <Serviços, Consultar DIR>.

Serão apresentadas as notas recebidas pelo contribuinte selecionado, de acordo com a consulta realizada (por período, por competência, pelo número da nota fiscal, etc). Nesta consulta constarão as notas NFS-e de Itajaí convertidas automaticamente em DIR, bem como as notas lançadas manualmente, conforme descrito no item anterior.

Ali poderão ser conferidas as informações e, caso necessário, duas ações podem ser realizadas:

1. Alterar os dados da nota recebida, como a natureza de operação e o local da prestação do serviço, caso a informação tenha sido prestada incorretamente pelo emissor da nota;
2. Declarar que não tomou tal serviço, caso a nota tenha sido emitida indevidamente em seu nome.

Consulta DIR

Consulta: DIR por período (declaração) Data: _____ à _____

Atividade: _____

Natureza: _____

Prestador: _____

Exibir: Tela

Tipo doc.: Todos

Local prest.: Todos

Situação: Todos

Apenas S.N.T. Guia

Pesquisar Limpar

| DIR | Emissão | Tipo | Comp. | Sit. | Prestador | Nat. | Item | Vlr. serviços | Vlr. ISS | Vlr. retido | Aliq. | 1 2 3 4 |
|------------------|------------------------|-------|----------|------|-----------------------------|------|-------|---------------|----------|-------------|-------|---------|
| 39 02/02/2015 | 352 / a1 02/02/2015 | NFS-e | 2 - 2015 | N | - Domiciliado em outro país | 921 | 10.06 | 100,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 | |

Total de DIR (normal): 1
Total de DIR (cancelada): 0

| | | | | | | | |
|--------------------|------------|---------------------------|------------|----------------------|----------|--------------------|----------|
| Tot. serviços: | R\$ 100,00 | Tot. desc. incondicional: | R\$ 0,00 | Tot. desc. deduções: | R\$ 0,00 | Tot. desc. INSS: | R\$ 0,00 |
| Tot. base cálculo: | R\$ 100,00 | Tot. desc. condicional: | R\$ 0,00 | Tot. desc. PIS: | R\$ 0,00 | Tot. desc. COFINS: | R\$ 0,00 |
| Tot. ISS retido: | R\$ 0,00 | Tot. outras ret.: | R\$ 0,00 | Tot. IR: | R\$ 0,00 | Tot. CSLL: | R\$ 0,00 |
| Tot. valor ISS: | R\$ 3,00 | Tot. valor líquido: | R\$ 100,00 | | | | |

Os botões de ação estarão disponíveis ao lado de cada nota constante na DIR, conforme demonstra a imagem acima. Cada um deles traz as seguintes funções:

Botão 1 (🔄) - Alterações: utilizado para informar alterações na nota recebida (Natureza de Operação, Local da Prestação do Serviço, alíquota do ISS ou adicionar informações complementares);

Botão 2 (🗑️) – Serviço não tomado : utilizado para declarar que a NFS-e foi equivocadamente emitida pelo prestador do serviço, ou seja, que o declarante não tomou tal serviço.

Botão 3 (❌) - Cancelamento: utilizado para informar o cancelamento da Nota Fiscal lançada. Deve ser utilizado apenas no caso de o documento fiscal ter sido cancelado pelo emissor; para outras situações, utilize o botão 🔄.

Botão 4 (🔍) – Consulta NFS-e: utilizado para consultar a NFS-e emitida. Este botão somente estará disponível quando tratar-se de uma NFS-e emitida por contribuinte de Itajaí convertida em DIR.

Poderão ainda ser consultas, através desta tela, os detalhes de cada nota lançada e/ou convertida em DIR, bastando clicar sobre o número da DIR (primeira coluna, em azul).

7.5 Geração da guia de recolhimento do ISS retido

Após lançados todos os serviços tomados ou intermediados, de acordo com as instruções dos itens 7.4, e havendo ISS retido a ser recolhido ao município de Itajaí, vá ao menu <Imposto, Apurar Imposto>. Na tela que irá surgir, escolha a opção “Total”, para gerar uma só guia de recolhimento para todas as notas fiscais que tiveram ISS retido, ou a opção “Individual”, para gerar uma guia para cada nota com imposto retido, ou para um grupo de notas a ser selecionado.

Após realizada a apuração, vá ao menu <Imposto, Guias> para imprimir a guia de recolhimento.

Atendimento DIR

O suporte da DIR é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda. Para entrar em contato, escreva para o e-mail plantaofiscal@itajai.sc.gov.br